



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3653

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 20/04/1989

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 011/89, de 25/04/1989. Considera de utilidade pública a "Casa do Menor Oasis".

Controle Interno – Caixa: 13.1 **Posição:** 05 **Número de folhas:** 04

PESOLUÇÃO nº 01/89,
DE 25.04.89

Câmara Municipal de Montes Claros

espécie: PR

Categoria: Utilidade Pública

OB: 13.1

ordem: 05

nº folio: 05

REQUERIMENTO

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de Utilidadé Pública a CASA DO
MENOR OASIS.

Recebido em: 20/04/89.
MOVIMENTO

1 Requerimento do Vereador Gilmar Ribeiro,

2 aprovado em 25 de abril de 1989.

3

4

5

6

7

8

9

10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 011/89, de 25 de abril de 1989

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a CASA DO MENOR OASIS, associação civil legalmente constituída, sediada na Fazenda São João, neste Município.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de abril de 1989.

Presidente da Câmara
Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso
1a. Secretária

Afonso X



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.^o 02

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte Indicação:

Que seja considerada de Utilidade Pública a CASA DO MENOR OASIS, Associação Civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, com sede na Fazenda São João, região de Taquaril, Montes Claros - MG, conforme cópia dos seus Estatutos e demais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 20 de abril de 1.989.

Vereador Gilmar Ribeiro dos Santos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E
Justiça
EM 20 DE abril 1989

PRESIDENTE

Anotar
e VOTAR
e VOTAR

Somos pelas aprovações da
presente indicação quanto
à sua constitucionalidade
e legitimidade

Doutor

Este ato de aprovação indicação é constituição que deve ser
encaminhado ao Conselho de Contabilidade Pública Estadual
para que este faça o seu exame e dê sua opinião em sede
de discussões e votações que a determinada vereador não é de competência

do Conselho de Contabilidade Pública Estadual
- C.C.P.E.